

PORTRARIA N° 2.388/2025

**REGULAMENTA O CONCURSO DE
REMOÇÃO E O REMANEJAMENTO DE
SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 34.903, de 01 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta no processo nº **97817/2025**,

CONSIDERANDO todas as ações que integram a reestruturação técnica e pedagógica da rede municipal de ensino, a partir do Decreto nº 25.480 de 08/07/2015 e da Lei nº 7.217 de 26/06/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Plano de Cargos do Magistério Público Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a partir da Lei nº 7.750/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de redimensionar o quadro de servidores que direta ou indiretamente atuam nas atividades de apoio à educação.

RESOLVE:**Do Concurso**

Art. 1º O Concurso de Remoção e o Remanejamento de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação são providências disciplinadoras da movimentação de pessoal, no âmbito das unidades que integram a rede municipal de ensino, regendo-se pelas disposições desta Portaria, que constituirá seu regulamento.

Art. 2º O Concurso de Remoção destina-se aos servidores regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargo público e o remanejamento destina-se aos servidores admitidos segundo as normas da Consolidação das Leis do Trabalho, detentores de emprego público.

Art. 3º É assegurado ao pessoal docente cedido ao Município através do Convênio de Municipalização, nº 187/2005 de 29/07/05, o direito de participar do Concurso de Remoção e de se habilitar para o remanejamento na forma estabelecida neste regulamento.

Art. 4º Não haverá diferenciação para a escolha de vagas entre servidores estatutários, servidores celetistas estáveis e municipalizados através do Convênio de Municipalização, nº 187/2005 de 29/07/05, que tomarem parte nos procedimentos descritos na presente Portaria.



Da Inscrição

Art. 5º O candidato deverá inscrever-se via google forms através do endereço <https://educacao.cachoeiro.es.gov.br/home>

Parágrafo Único: Para realizar sua inscrição, o candidato preencherá obrigatoriamente todos os campos da inscrição.

Art. 6º O candidato ocupante de 02 (dois) cargos, que desejar remoção ou remanejamento, deverá inscrever-se **separadamente** em cada um deles.

Art. 7º Poderão inscrever-se, respeitando o disposto neste regulamento:

I. Servidores com atribuições específicas de **magistério**, cujos cargos compõem a estrutura de carreira do serviço público municipal:

a) Professor PEB-A para vaga em classes de 0 a 3 anos na Educação Infantil, com obrigatoriedade para os excedentes.

b) Professor PEB-B para vaga nas classes de Pré-escola e os anos iniciais do Ensino Fundamental, com obrigatoriedade para os excedentes.

c) Professores PEB-A, PEB-B, PEB-C Sala de Recurso Multifuncional-SRM, com curso concluído de Atendimento Educacional Especializado - AEE, comprovado por meio de PDF anexado no ato da inscrição.

c.1) Conforme a necessidade específica dos alunos matriculados, para sala de SRM, será exigido especialização em Deficiência Visual e Deficiência Auditiva.

c.2) Professores com duas matrículas que desejarem se remover para SRM, deverão obrigatoriamente remover-se nas duas matrículas, devido a necessidade de atuação em horário alternado.

d) Professores PEB-C, para vaga em classes correspondentes aos anos finais do Ensino Fundamental, com obrigatoriedade para os excedentes.

e) Professores PEB-C (Educação Física e Arte) para vagas nas classes de Pré-escola e do Ensino Fundamental, com obrigatoriedade para os excedentes.

f) Professores PEB-D para Unidades de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

g) Professores efetivados através do Concurso Público, no período de 01/04/2025 a 30/10/2025, e que estejam **sem localização**.



Da Documentação

Art. 8º No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

I - Documento de Identidade com foto; (RG, CNH e /ou CTPS)

II - Certificados de cursos de Educação Especial, para os professores que desejarem SRM.

Parágrafo único Para os servidores municipais, a comprovação do tempo de serviço será obtida pela SEME junto à SEMAD, mediante procedimento interno.

Art. 9º O candidato não poderá se remover nos seguintes casos:

I. Se faltar ao trabalho, em virtude de licença médica, por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias, ininterruptos ou não, no intervalo verificado de **31/10/2024 a 31/10/2025**.

II. Se estiver em gozo de licença para trato de interesse particular, salvo retorno em data anterior a **31/10/2025**.

Da Classificação

Art. 10 A classificação resultará da soma dos pontos atribuídos ao tempo de serviço dedicado ao ensino, como estatutário ou celetista estável, nas Unidades de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ou à Rede Estadual de Ensino, em se tratando de servidores cedidos ao Município através do Convênio de Municipalização nº187/2005, de 29/07/05.

Art. 11 Para efeito de contagem de pontos, no quesito tempo de serviço, será considerado o critério de pontuação abaixo especificado:

Tempo de Serviço	
Especificação	Pontos
Tempo de Serviço no cargo, na situação funcional atual até 31/10/2025 , prestado nas Unidades de Ensino e/ou Unidade Central da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, inclusive Unidades de Ensino municipalizadas (Convênio 187/2005 de 29/07/2005).	1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo

§1º Somente será computado, o tempo de serviço referente à situação funcional atual do servidor, observada a transformação de vínculo, desde que mantido o mesmo cargo.

§2º Serão descontados os afastamentos sem ônus para o Município, disponibilidade em outros órgãos, mandatos eletivos, cargos comissionados fora do âmbito da SEME, licença para trato de interesses particulares e licença especial remunerada.



§ 3º Não será computado tempo de serviço concomitante.

§ 4º Para efeito de desempate serão adotados os critérios:

I. data da assunção (dia, mês e ano);

II. o de maior idade (dia, mês e ano).

§ 5º Professores efetivados através do Concurso Público, no período de 01/04/2025 a 30/10/2025, e que estejam **sem localização será admitida excepcionalmente a participação do certame**, sendo adotados os mesmos critérios pontuação de tempo de serviço no **§ 1º** e de desempate no **§ 4º**.

Art. 12 A relação de classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.cachoeiro.es.gov.br/>

Art. 13 O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo, por escrito em SEME/Protocolo expondo de forma clara e fundamentada sua argumentação, a ser protocolada na Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo especificado no cronograma do concurso.

§1º Os recursos que forem apresentados fora do prazo previsto no cronograma ou que não explicitar objetivamente a razão do inconformismo, inclusive com juntada de documentos comprobatórios das alegações, serão liminarmente indeferidos.

§ 2º A resposta ao recurso interposto estará à disposição dos interessados a partir da data constante do cronograma, podendo os recorrentes ter acesso ao que for decidido em <https://www.cachoeiro.es.gov.br/>

Do Cronograma

Art.14 Os atos inerentes ao Concurso de Remoção e Remanejamento serão realizados na Secretaria Municipal de Educação, obedecidos os prazos abaixo discriminados:

Etapa	Data
1 – Inscrição dos Candidatos	09 e 10/12/2025
2 – Classificação Preliminar dos Candidatos	11/12/2025
3 - Recursos	12/12/2025
4 – Classificação Final	15/12/2025
5 – Remoção - Chamada	16 e 17/12/2025

§ 1º A escolha das vagas ocorrerá via Plataforma **Google Meet**, sendo o link disponibilizado **via e-mail** informado pelo candidato no ato da inscrição, **minutos antes da chamada**.



§ 2º Para entrada na sala de conferência para escolha de vagas, será autorizado apenas e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.

§ 3º Para efeito de escolha de vagas será obedecida a ordem especificada no Anexo I desta Portaria.

Art.15 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada aos faltosos, a qualquer uma das etapas do concurso e nem haverá realização de suas etapas fora dos locais e horários estabelecidos.

§ 1º O candidato a ser chamado, deverá apresentar-se e, caso não queira escolher as vagas disponíveis no momento, fará desistência provisória, sob seu próprio risco, até que surja a vaga de seu interesse.

§ 2º O candidato que, chamado, não se manifestar, perderá o direito de escolha.

§ 3º Permitir-se-á a escolha por procuração mediante apresentação do respectivo mandato, acompanhada de documento de identidade do procurador.

§ 4º A escolha das vagas ocorrerá via Plataforma **Google Meet**, sendo o link disponibilizado **via e-mail** informado pelo candidato no ato da inscrição, **minutos antes da chamada**.

Das Vagas

Art. 16 As vagas para escolha serão:

I - divulgadas no momento da escolha, que será realizada nos dias 16/12/2025 e 17/12/2025.

II - as que surgirem por força de remoção de candidatos no decorrer do concurso.

III. Vagas para as Salas de Recursos Multifuncionais.

Art.17 Dar-se-á a localização nas Unidades de Ensino, respeitada a classificação obtida no Concurso de Remoção e Remanejamento.

Art. 18 A escolha de vaga pelo candidato deverá estar em conformidade com a carga horária de contrato do cargo.

Art. 19 Constatado qualquer descumprimento às normas deste Regulamento, o candidato estará sujeito à anulação de todas as etapas realizadas, cabendo à Secretaria Municipal de Educação a providência de remover e/ou remanejar o candidato *de ofício*, de acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.

Art. 20 Será excluído deste Concurso de Remoção e Remanejamento o candidato que, no curso do certame, comprovadamente:

I. apresentar documento falso, incompleto ou incorreto;

II. utilizar-se dos dispositivos de que trata esta portaria, de modo a fraudar a igualdade de competição entre os interessados;



Das Disposições Finais

Art. 21 Deverão inscrever-se no Concurso de Remoção e Remanejamento, sob pena de terem sua localização determinada, *de ofício*, pela Secretaria Municipal de Educação, que utilizará para isso as vagas remanescentes.

I - Todos os que se encontram fora de sua localização;

II - Os que forem considerados excedentes na Unidade de Ensino;

§ 1º Os que se enquadrem no item II deste artigo terão prioridade na escolha de vagas, sendo obedecida a classificação entre os que se encontrarem na mesma situação.

§ 2º Não serão tratados no concurso de remoção e remanejamento a que se refere esta Portaria, pedidos de permuta porventura existentes.

Art.22 O servidor removido ou remanejado fica sujeito ao Calendário Escolar e horário da Unidade de Ensino na qual se localizou.

Art. 23 Encerrada a escolha de vagas, o Concurso de Remoção e Remanejamento, será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 24 Não serão acatadas as alegações fundadas em desconhecimento das instruções desta Portaria.

Art.25 Os casos omissos, inclusive os relacionados à desaposentação e à readaptação funcional, serão apreciados pela Comissão do Concurso de Remoção e Remanejamento, cujas decisões serão submetidas à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 26 Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de dezembro de 2025

CELEIDA CHAMÃO DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO I

(Referente a § 3º art. 14 desta Portaria)

Para efeito de escolha de vagas será obedecida a seguinte ordem de chamada:

CRONOGRAMA		
DATA	DESCRIÇÃO	HORÁRIO
16/12/2025	PEB - A	8h
16/12/2025	PEB - D	9h30
16/12/2025	PEB - B	13h30
16/12/2025	SRM (PEB- A, PEB-B e PEB-C)	15h30
17/12/2025	PEB - C Inglês	8h
17/12/2025	PEB - C Ciências	9h30
17/12/2025	PEB - C Geografia	13h30
17/12/2025	PEB - C Arte	15h30
18/12/2025	PEB - C História	8h
18/12/2025	PEB - C Língua Portuguesa	9h30
18/12/2025	PEB - C Ed. Física	13h30
18/12/2025	PEB- C Matemática	15h30

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 31003700330039003100310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

nº 2.200/2001, que institui infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

